

FUNDAÇÕES (E ORGANIZAÇÕES ASSEMELHADAS)

José Maria Pacheco de Souza

Professor titular do Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública-USP



Os mecanismos reguladores institucionais podem ser lentos e até arcaicos, mas são conhecidos e exercidos por toda a comunidade acadêmica, individualmente ou via colegiados. A perda desses poderes frente a instituições comandadas por pequeno grupo de docentes, que legalmente não precisam prestar contas à USP, é questionável e destrói o processo de checks and balances inerente e necessário ao serviço público. Mais correto é modernizar a máquina administrativa das unidades

A retirada de pauta da proposta de regulamentação das relações entre as chamadas fundações de apoio e a USP foi oportuna, permitindo a real abertura do debate sobre o assunto, incluindo ouvir as opiniões dos candidatos a Reitor. Há outras instituições que atuam de maneira semelhante, mas, por não apresentarem no seu nome a designação fundação (podem se chamar núcleo, centro, associação etc.), passam despercebidas. As idéias expostas no presente artigo são abrangentes; todavia, para facilidade de exposição, usarei genericamente o termo fundação.

Sociedade civil de direito privado. As fundações são sociedades civis de direito privado e têm,

portanto, autonomia em relação à USP. É duvidoso que a USP possa regulamentar suas atuações; o que pode ser feito é apenas balizar seu

“Algumas fundações possuem sede própria, o que leva a crer que conseguem recursos superiores ao necessário”

relacionamento com elas, fato reconhecido no título da resolução do Conselho Universitário. O pedido de credenciamento do curso

de graduação da Fipecafi é um exemplo disso: a desistência, se houve, não foi devida a nenhuma injunção legal, mas às pressões surgidas após as críticas e estranhezas veiculadas nos jornais.

Na prática, por ser sociedade civil de direito privado, uma fundação tem condições de funcionar de forma semelhante a uma empresa, onde a política e o mando pertencem a um grupo restrito, os “controladores” (ou mesmo a um único e verdadeiro criador-dono-controlador). Não há obrigação legal de uma fundação abrir sua contabilidade e seus arquivos à USP, no entanto, por usarem o nome USP e terem endereços das unidades, parece que as fundações têm certos privilégios, como isenção de impostos e vantagens em licitações.

Captação de recursos. Confunde-se captação de recursos com administração dos recursos captados. Um docente, ao elaborar sua pesquisa, calcula as despesas que terá, possivelmente incluindo verba do tipo reserva técnica, e vai buscar apoio junto a algum órgão financiador, público ou privado; isto é captação de recursos. Os grandes projetos são extensões desse modelo.

Se o pesquisador julga que sua unidade não é suficientemente competente e ágil para lidar com a parte burocrática do projeto (recebimentos, pagamentos, desembaraço de equipamentos, contabilidade, prestação de contas), talvez ele possa contratar uma firma despachante para essas atividades; isto é administração dos recursos captados, é o que as fundações até poderiam explicitamente se propor a fazer. Enquanto o docente não cobra para fazer a pesquisa e para captar o recurso, e a unidade não cobra para administrar o recurso, é evidente que a fundação cobra para fazer a tarefa.

Permito-me apresentar dois comentários importantes expressos na reunião com os candidatos a Reitor na Faculdade de Saúde Pública. O professor Massola foi claro: “Quem capta recurso é o pesquisador, o docente”. A professora Magda lembrou: “O ICB é unidade com grande captação de recursos, mas não tem nenhuma fundação de apoio”.

Fins não lucrativos. As fundações não têm fins lucrativos, porém algumas possuem sede própria, o que leva a crer que conseguem uma entrada de recursos superior ao es-

tritamente necessário para sua manutenção. Aliás, suplementação salarial, distribuição de cestas básicas a funcionários que não os próprios e outros benefícios só são possíveis se existir previsão de saldo positivo no balanço. A forma de aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde-SUS tem provocado muita controvérsia.

Cursos, assessorias; competição com a USP. É possivelmente nessas áreas que as fundações têm suas maiores fontes de rendas. Há pelo menos duas formas de atuação: uma, intermediando cursos e assessorias das Unidades, como parte interveniente em convênios, substituindo a administração direta. Outra, também com cursos (em geral de especialização) e convênios, mas por conta própria; é interessante notar que a Fipecafi foi bastante ousada (ou atrevida?), ao propor a criação do seu próprio curso pago de graduação.

Os mecanismos reguladores institucionais formais podem ser, muitas vezes, lentos e até arcaicos, mas são conhecidos e exercidos por toda a comunidade acadêmica, individualmente ou via colegiados. A perda desses poderes frente a instituições comandadas por pequeno grupo de docentes, que, teórica e legalmente, não precisam prestar contas à USP, é, no mínimo, questionável, e destrói o processo de *checks and balances* inerente e necessário ao serviço público. Mais correto é modernizar a máquina administrativa das unidades; para tanto, é preciso vontade política mais ação decidida, e não nova legislação.

Um perigo sempre presente é o favoritismo na escolha de grupos responsáveis pelos cursos e assessorias, bem como na escolha de firmas de prestação de serviços e de fornecimento de materiais e equipamentos. Pode-se até admitir que as fundações terceirizam suas atividades, sub-contratando a própria USP e seus docentes, em um processo kafkiano de meta-privatização.

A dança do poder. Há risco de docentes de um mesmo grupo fazerem rodízio de cargos de uma unidade para alguma fundação “associada” e vice-versa, exercendo continuamente o poder, impondo suas idéias e barrando o aparecimento de outras lideranças. Como exemplo, nada impede que um diretor de unidade, ao encerrar seu mandato, passe a ser dirigente de uma fundação, com seu antigo vice-diretor como novo diretor da unidade e que no período seguinte eles troquem de posição. Não é proibido ser docente executivo de fundação e simultaneamente ser diretor de unidade ou ter cargo na Reitoria.

Uma é pouco, duas é bom, três já é demais. A Fuvest e a FUSP, na prática, talvez possam ser vistas como braços executivos da Reitoria, estando sob um certo controle, embora indireto e distante, dos órgãos colegiados. A discussão no Conselho Universitário sobre o papel de outras fundações (e organizações assemelhadas) e suas relações com a USP dificilmente será isenta de interesses e paixões, mas espera-se que a decisão a ser tomada fique à altura da grandeza e da importância da Universidade de São Paulo.